

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 39/74

Fixa a carga horária de atividades escolares noturnas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que os cursos noturnos mantidos pela Universidade do Amazonas, na área de humanidades, vêm exigindo grande esforço dos estudantes, com prejuízo da qualidade do ensino, uma vez que as atividades escolares se seguem à jornada de trabalho diário, não proporcionando aos discentes, na maioria dos casos, o intervalo necessário ao jantar;

CONSIDERANDO que os currículos mínimos dos cursos de graduação, aprovados pelo Conselho Federal de Educação, são flexíveis quanto ao prazo de integralização dos créditos, estabelecendo o tempo mínimo e máximo para a sua conclusão, de acordo com a disponibilidade de tempo dos estudantes;

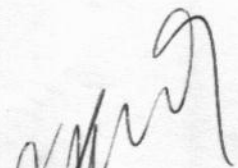
CONSIDERANDO não ser possível, com o crescente aumento de encargos escolares, manter a rigidez tradicional dos prazos para a conclusão dos cursos, mediante a solução simplista do aumento de horas de trabalho escolar;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 159/65, do Senhor Ministro da Educação e Cultura, que fixa a duração dos cursos superiores de graduação, em seu art. 5º, recomenda, nos cursos que funcionem em horário noturno, a diminuição das horas diárias de trabalho escolar e conseqüente ampliação do tempo total;

CONSIDERANDO que, em relação aos Cursos de Ciências Econômicas, Ciências Atuariais e Ciências Contábeis, a redução foi preconizada pelo próprio Conselho Federal de Educação, ao aprovar o respectivo currículo mínimo;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista administrativo, a utilização das instalações até 22/23 horas é inconveniente, pois submete o pessoal de limpeza a regime extraordinário de trabalho;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

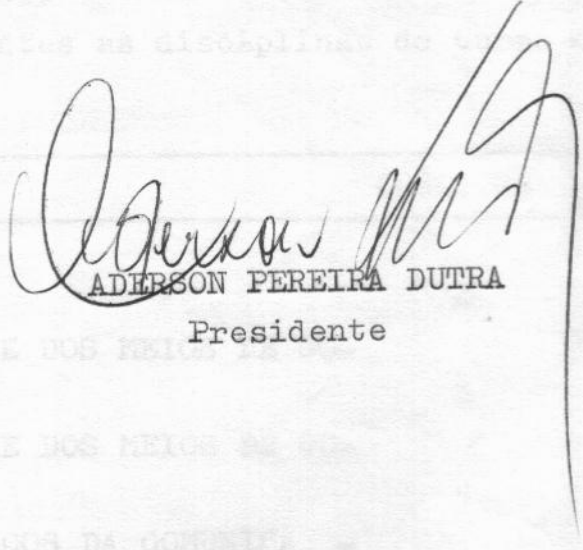
RESOLUÇÃO Nº 39/74

RESOLVE :

Art. 1º - Nos cursos que funcionem em horário noturno as atividades escolares não poderão ir além de 03 (três) horas de trabalho por dia.

Art. 2º - As Unidades Universitárias ajustarão os seus planos de trabalho ao regime estabelecido nesta Resolução, a partir do ano letivo de 1974.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 1974.



ADERSON PEREIRA DUTRA

Presidente

SIGLA	NOME		
IBR-11	SOCIOLOGIA I		
IBR-15	HISTÓRIA DA CULTURA E DOS NEGROS		
IBR-23	HISTÓRIA DA CULTURA E DOS NEGROS		
IBR-19	FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS DA COMUNICAÇÃO I		
IBR-29	FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS DA COMUNICAÇÃO II		
IBR-14	CULTURA BRASILEIRA		
IBR-33	PESQUISA DE OPINIÃO E MENTALIDADE		
IBR-34	INTRODUÇÃO ÀS TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO		
IBR-34	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO I		
IBR-34	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO II		
IBR-34	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO III		